

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senador Omar Aziz
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do
Consumidor
Senado Federal**

Referente ao PL 4.501/2020

Exmo. Sr. Omar Aziz,

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) parabeniza o senador pela promoção do debate relacionado ao Projeto de Lei 4.501/2020, que proíbe a venda de produtos ultraprocessados e bebidas com alto teor de calorias, açúcar e gordura em cantinas escolares, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFT). Esse é um PL considerado de extrema relevância para a promoção do direito humano à alimentação adequada, que, apesar de submetido em 2020, tem tido pequenos avanços até o momento. Consideramos que o debate na CTFT foi de grande relevância em um momento chave em que o UNICEF e atores parceiros no governo, comunidade Acadêmica e sociedade civil têm incentivado essa temática junto aos municípios e estados.

O UNICEF é uma agência da ONU com mandato focado na promoção dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo a promoção da segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes como um direito para que toda criança possa crescer e se desenvolver adequadamente. Temos acompanhado com muita atenção o cenário epidemiológico atual que favorece a má nutrição de modo geral e a pobreza alimentar, acentuado pelas desigualdades sociais e pobreza. Ou seja, crianças em situação de maior vulnerabilidade são mais afetadas pela má nutrição, e por isso, precisam de políticas públicas que as protejam e promovam uma alimentação saudável para cumprir com seus direitos estabelecidos pela legislação internacional e nacional referentes à alimentação adequada, a saúde e à vida.

Nesse sentido, e embasado pela estratégia global de nutrição do UNICEF de 2020 a 2030, o UNICEF defende e apoia políticas que protegem as crianças de práticas nocivas de comercialização de alimentos e promovem escolhas alimentares nutritivas, seguras, acessíveis e sustentáveis, preconizando o melhor interesse da criança.

A escola é considerada um equipamento público essencial de promoção da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada (DHAA), que por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não só busca oferecer alimentos saudáveis na merenda escolar, como também incentiva a educação alimentar e nutricional, essencial para a formação e consolidação de hábitos alimentares mais saudáveis. Em consonância com essas atribuições, a escola também deve ser um local de proteção das crianças em relação a alimentos que fazem mal à saúde, como alimentos altos em calorias, sódio, açucares e gorduras, ou os chamados ultraprocessados, e por isso o Projeto de Lei 4.501/2020 se torna importantíssimo, trazendo essa proteção para o nível nacional e alcançando principalmente as crianças em situação de maior vulnerabilidade.

O UNICEF entende que a votação do PL 4.501/2020 ainda no ano de 2024 seria extremamente relevante, considerando as discussões e avanços já realizados nesse debate, incluindo o debate promovido na CTFT.

O UNICEF se coloca inteiramente à disposição para apoiar essa agenda, parabenizando de antemão todos os esforços realizados até então pela casa legislativa para avanços em relação à promoção de escolas saudáveis.

Cordialmente,



Luciana Phebo
Chefe de Saúde e Nutrição do UNICEF no Brasil